



Ata da Reunião 10/2026 – Quinta Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos

DATA: 20 de maio de 2026

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Sede do CAPSIRATI

1. PARTICIPANTES

Membros do Comitê: Rozenilda Romaniw Bárbara, Antonio Sidnei Martins e Fernando Jose dos Anjos.

Palestrantes (R3 Investimentos): Srs. Gabriel Selanke e Erick Violinhas

Consultoria Técnica (Assessoria LEMA): Sra. Fernanda Fioreli.

2. PAUTA

Apresentação técnica da R3 Investimentos sobre cenário macroeconômico e demonstração de plataforma de investimentos.

Análise de liquidez e parecer da LEMA para movimentação de fundos e resgates destinados ao pagamento da folha previdenciária.

Parecer geral de acompanhamento da carteira do CAPSIRATI.

Informes e trâmites de representação coletiva dos RPPS acerca do ativo Care 11.

3. REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES E APRESENTAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Apresentação Técnica e Cenário Macroeconômico (R3 Investimentos)

A sessão foi iniciada com a exposição dos Srs. Gabriel Selanke e Erick Vidivulhas, representantes da R3 Investimentos, que detalharam o Relatório de Mercado e o Diagnóstico Macroeconômico para orientação da carteira do RPPS:

Cenário de Mercado e Indicadores: Foi traçado o panorama para o fechamento do ano corrente e projeções para 2027. Destacou-se que o IPCA acumulado registra uma variação de 4,91%. A taxa básica de juros (Selic), atualmente fixada em 13,25% ao ano, projeta um viés de queda, estimando-se o patamar de

11,00% ao ano para o encerramento do próximo período. Adicionalmente, foi apontada a trajetória de queda da moeda norte-americana (Dólar) no mercado de câmbio.

Impacto sobre a Estratégia de Investimentos: Diante do viés de baixa na taxa de juros e do comportamento da inflação, a R3 Investimentos destacou que a conjuntura requer um monitoramento ágil das taxas de retorno dos ativos de Renda Fixa e a avaliação criteriosa para a compra e o credenciamento de novos Títulos Públicos (TP).

Apresentação da Plataforma R3: O Sr. Erick Vidivulhas demonstrou o desenvolvimento das funcionalidades da plataforma Finncup. Foi explicitado que o sistema atuará de forma dinâmica como um gerador de atas e gerenciador de pautas do comitê. A ferramenta otimizará o fluxo de análise, aprovação, deliberação, simulações de aplicação e resgate de ativos, além de processar as notas de cupom da carteira.

Metodologia de Seleção e Stress: A plataforma visa fornecer um diagnóstico completo dividindo os ativos por tipo de fundo e ranqueando os produtos (listagens em padrões como *Top 5*) que historicamente superem os índices de referência (*benchmarks*) regulamentares estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social e pelas Resoluções CMN vigentes (como a 4.963 e a 5.272). O sistema também permitirá a simulação de cenários de estresse financeiro para salvaguardar o equilíbrio do patrimônio líquido do CAPSIRATI.

3.2 Assessoria Técnica e Análise de Liquidez (LEMA)

A palavra foi concedida à consultora Sra. Fernanda Fioreli, representante da LEMA, para deliberar sobre a gestão de fluxo de caixa e a otimização dos resgates destinados ao pagamento da folha de benefícios do CAPSIRATI:

Diretriz para Resgates da Folha: O comitê expôs que as últimas movimentações financeiras para cobertura da folha previdenciária foram integralmente realizadas junto ao fundo **BTG Pactual**. Diante disso, a comissão solicitou formalmente uma orientação estratégica alinhada ao atual cenário macroeconômico, visando determinar qual a melhor conduta de desinvestimento: se os recursos remanescentes devem ser extraídos dos fundos indexados ao DI (pós-fixados) ou dos fundos indexados ao IPCA.

Solicitação de Pareceres Técnicos: O comitê formalizou o pedido de dois estudos específicos à consultoria:

Parecer de Curto Prazo: Orientação técnica imediata para a execução do resgate destinado à próxima folha de pagamento.

Parecer de Médio e Longo Prazo: Um estudo analítico completo avaliando a viabilidade técnica e regulamentar para o alongamento da carteira através de títulos públicos pré-fixados, conforme recomendação prévia emitida pelo Banco do Brasil na última reunião ordinária.

Estudo de ALM (*Asset Liability Management*): Foi amplamente debatida a necessidade urgente de o CAPSIRATI atualizar o seu estudo anual de ALM. Ponderou-se que esse cálculo atuarial gerido por premissas de taxa de juros é vital para avaliar o impacto no equilíbrio do patrimônio. O estudo dinâmico definirá em qual momento a autarquia atingirá o pico de concessão de aposentadorias e qual a real demanda por liquidez e receita final. A parametrização das *durations* dos títulos públicos frente ao passivo atuarial é o que garantirá o cumprimento dos compromissos de curto, médio e longo prazo, além de permitir o aproveitamento das melhores taxas de retorno do mercado. Toda a inserção e acompanhamento desses dados deverão ser consolidados por meio do sistema regulamentar CADPREV do Ministério da Previdência Social.

4. Informes Gerais — Alocação Estrutural e Governança do Ativo Care 11 (FII)

A Sra. Rozenilda Romaniw Bárbara apresentou ao comitê um relatório detalhado acerca da mobilização nacional e dos trâmites institucionais recentes envolvendo o fundo imobiliário **Brazilian Graveyard And Death Care Services FII – CARE11** (CNPJ nº 13.584.584/0001-31):

Contexto e Mobilização Liderada por Cascavel/PR: Diante do cenário de baixa previsibilidade operacional, questionamentos de governança e elevado desconto entre o valor patrimonial e o valor de mercado das cotas, realizou-se uma reunião de alinhamento liderada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel (IPMC). Dessa articulação coordenada, formatou-se um documento formal consubstanciado em uma Ordem do Dia com itens específicos, o qual fundamenta e requer formalmente a convocação de uma Assembleia Geral de Cotistas (AGC). O pleito foca em

medidas estruturais de proteção patrimonial, mitigação de conflitos de interesses, reforço de transparência e na proposta de liquidação ordenada do fundo com prazo determinado.

Análise Técnica da LEMA: O documento e suas respectivas pautas deliberativas foram submetidos à avaliação da consultoria técnica LEMA. Em parecer emitido, a LEMA recomendou expressamente a adesão ao termo de convocação proposto pelo IPMC. A consultoria destacou que as matérias estão em perfeito alinhamento com o dever de direito e diligência regulamentar exigido dos investidores institucionais, conforme as diretrizes da Resolução CVM nº 175/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Validação Jurídica e Adesão do CAPSIRATI: Sequencialmente, a assessoria jurídica do CAPSIRATI analisou e validou o teor da solicitação de convocação. Com o respaldo legal, a autarquia formalizou o seu Termo de Adesão vinculando as suas 79.999 cotas ao requerimento. O documento, devidamente assinado digitalmente, foi encaminhado ao RPPS de Cascavel para consolidação do quórum.

Protocolo e Envio à Administradora: Por fim, foi informado que, no dia **21 de maio de 2026**, o IPMC (Cascavel) comunicou formalmente o envio e protocolo de toda a documentação perante a instituição administradora do fundo. O requerimento unificou a representação de dezenas de regimes próprios de previdência, totalizando um quórum expressivo de **32,93% do total de cotas emitidas pelo fundo**, superando com larga margem o mínimo regulamentar exigido de 5% para a abertura da assembleia.

4. ENCAMINHAMENTOS

O Comitê de Investimentos, após avaliar as exposições e relatórios técnicos apresentados, deliberou por:

4.1 Aguardar a emissão e o envio dos pareceres formais por parte da consultoria LEMA referente à melhor estratégia de resgate para a folha corrente (avaliando a composição de fundos DI e IPCA) e sobre a viabilidade de alongamento em papéis pré-fixados de mercado.

4.2 Autorizar a LEMA a dar início aos procedimentos de atualização do estudo anual de ALM da autarquia, fornecendo os dados de fluxo do passivo necessários para a simulação de cenários e posterior envio das informações ao sistema CADPREV.

4.3 Tomar ciência do protocolo do pedido de AGC do fundo Care 11, efetuado em 21 de maio de 2026 com o apoio coletivo do CAPSIRATI e demais RPPS, mantendo o Comitê em permanente estado de acompanhamento dos prazos de resposta da administradora e das futuras publicações de editais de convocação, resguardando a integridade dos ativos do instituto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 11 horas e 30 minutos, lavrando-se a presente ata, que após aprovada, será assinada pelos membros e devidamente arquivada na sede da autarquia.

Irati, 21 de maio de 2026.

ROZENILDA ROMANIW BÁRBARA

Membro do Comitê de Investimentos

ANTONIO SIDNEI MARTINS

Membro do Comitê de Investimentos

FERNANDO JOSE DOS ANJOS

Membro do Comitê de Investimentos

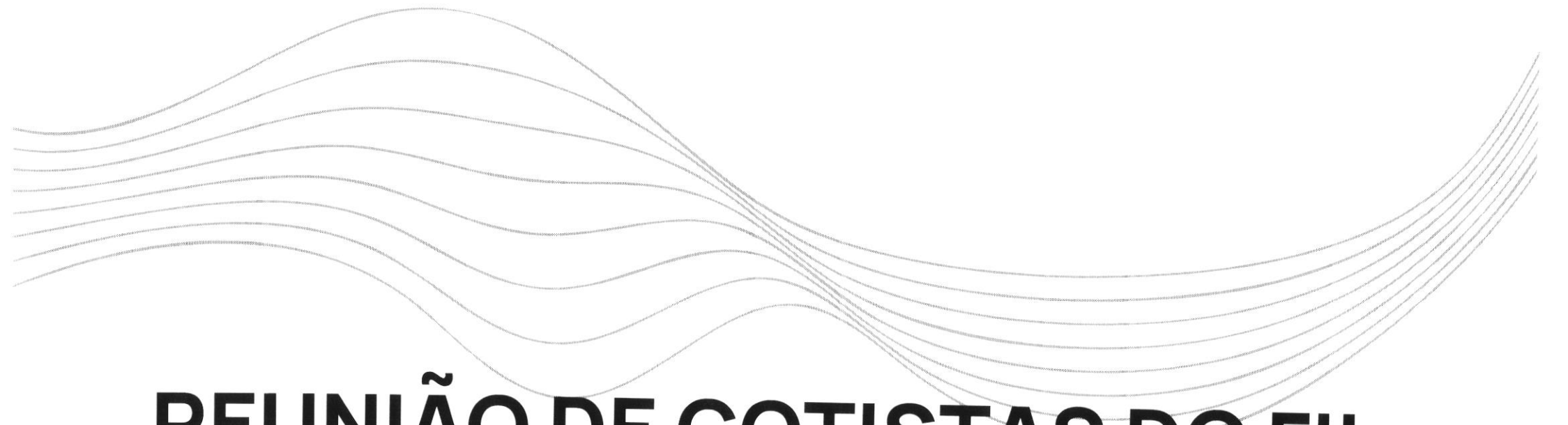
LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO – CAPSIRATI

20/05/2026

Comitê de Investimentos

1.	ANTONIO SIDNEI MARTINS
2.	Rogemilo Romanu Barche
3.	Fernando Jos de Anjos
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	

Irati 20 de Maio de 2026.

A series of approximately ten thin, grey, wavy lines that flow from the left side of the page towards the right, creating a sense of movement and depth behind the main title.

REUNIÃO DE COTISTAS DO FII CARE11

15/05/2026

Two thin, grey, curved lines positioned at the bottom of the page, one on the left and one on the right, mirroring the wavy lines above.

Introdução

Proposta de Regularização Estrutural, Governança e Liquidação Ordenada

Convocação de Assembleia Geral de Cotistas por iniciativa de cotistas detentores de mais de 5% das cotas do fundo

Medidas voltadas à:

- proteção patrimonial dos cotistas;
- mitigação de conflitos de interesses;
- reforço de governança e transparência;
- regularização estrutural do investimento;
- alinhamento às exigências aplicáveis aos RPPS;

Fundamentação baseada:

- no Regulamento do Fundo;
- na Resolução CVM nº 175/2022;
- na Resolução CMN nº 5.272/2025;
- e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Contexto, Fundo apresenta:

- baixa previsibilidade operacional;
- desconfiança do mercado de investidores;
- questionamentos de governança;
- elevado desconto entre valor patrimonial e valor de mercado;
- estrutura societária complexa;
- e necessidade de maior transparência aos cotistas institucionais.

Da análise das disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, os RPPS cotistas entendem que a convocação da AGC constitui medida concreta e coordenada voltada ao atendimento das exigências regulatórias aplicáveis e ao cumprimento do dever de diligência, por meio da proposta de entrada do fundo em processo de liquidação com prazo determinado para encerramento, evitando a permanência indefinida de aplicação atualmente marcada por baixa liquidez e severa desvalorização da cota negociada no mercado secundário, mantendo alinhamento aos princípios prudenciais e de segurança previstos na regulamentação do CMN.

Item 1. Deliberação para aprovar que, no âmbito das assembleias gerais de cotistas, inclusive sob a forma de consulta formal, seja admitida, para fins de validação do voto, a comprovação da **legitimidade do cotista mediante o envio de documentação hábil que comprove os poderes de representação do subscritor**, não podendo eventuais pendências cadastrais formais junto ao administrador, por si só, ensejar o indeferimento do voto, uma vez que são sanáveis e não comprometam a identificação do investidor. O eventual indeferimento de voto deverá ser formalmente justificado pelo Administrador ao cotista votante, com indicação objetiva da irregularidade identificada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a conta do encerramento da assembléia;

Objetivo

- Evitar glosa indevida de votos;
- Garantir efetividade do direito de voto dos cotistas;
- Reduzir insegurança operacional em consultas formais.

Comentário

A proposta não elimina controles do administrador. Apenas busca impedir que questões meramente cadastrais impeçam o exercício regular do voto quando a legitimidade do cotista estiver comprovada.

Item 2. Deliberação para que, na elaboração das próximas demonstrações financeiras anuais do fundo, o Administrador assegure a contratação ou manutenção de auditor independente que atenda aos requisitos de independência, capacidade técnica e experiência compatível com a complexidade do fundo, devendo a empresa ter executado auditoria em fundos de investimentos cuja soma dos Patrimônios Líquidos seja superior a R\$ 2,5 bilhões somados nos últimos três exercícios;

Objetivo

- Aumentar segurança técnica;
- Melhorar credibilidade das demonstrações financeiras;
- Elevar padrão de governança.

Comentário

O critério busca objetividade e capacidade operacional compatível com a complexidade do fundo, sem impor empresa específica. Eventual distorção em demonstrações anteriores podem ser evidenciadas.

Item 3. Deliberação sobre a aprovação da **entrada do fundo em processo de liquidação, com prazo de encerramento definitivo em 5 (cinco) anos**, contados da aprovação na presente Assembleia, conforme cláusula 4.1, “d”, do Regulamento do Fundo, ficando vedado aos prestadores de serviços a aquisição de novos ativos ou realização de novos investimentos, ressalvadas as obrigações e operações previamente contratadas. A presente deliberação constitui matéria sujeita a quórum qualificado, nos termos do art. 16 do Anexo Normativo III e da cláusula 4.8.1 do Regulamento, solicita-se à Administradora que informe, no edital de convocação, o número de cotistas registrados na data de convocação e o quórum aplicável;

Objetivo

- Encerrar gradualmente o ciclo operacional do fundo;
- Priorizar alienação de ativos e redução de custos;
- Evitar perpetuação de riscos estruturais;
- Buscar regularização estrutural do investimento perante as normas aplicáveis aos RPPS.

Fundamentação regulatória dos RPPS

A proposta está alinhada ao disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente **art. 153, III**..:

“III - envidamento de esforços, na forma do § 5º do art. 152, para a liquidação do fundo, de realização de plano de recuperação de ativos ilíquidos e para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de mercado;” — art. 153, III.

A convocação da AGC pelos cotistas representa precisamente a adoção das medidas positivas esperadas pela regulamentação dos RPPS, ao buscar: discussão formal da liquidação do fundo; implementação de plano estruturado de desmobilização; recuperação gradual dos ativos; redução de riscos regulatórios e operacionais; e atuação coordenada entre os investidores institucionais.

A proposta demonstra iniciativa concreta dos cotistas na busca de solução estruturada para o investimento.

Comentário

A medida:

- não implica encerramento imediato e desordenado do fundo;
- não impede negociação em mercado secundário;
- e busca compatibilização regulatória com exigências aplicáveis aos RPPS.

A proposta também reduz risco de omissão dos RPPS diante do cenário atual do investimento.

Item 4. Deliberação para aprovar a expressa **vedação à realização de quaisquer transações entre o Fundo e suas partes relacionadas**, assim entendidas, nos termos do art. 32, IV, do Anexo Normativo III, e dos arts. 78 e 86 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022: (i) o Administrador, o Gestor, o Custodiante e demais prestadores de serviço, bem como seus respectivos controladores, controladas e coligadas; (ii) as empresas investidas pelo Fundo e seus respectivos controladores, controladas e coligadas, incluindo a Cortel Holding S.A.; (iii) qualquer Cotista do Fundo; e (iv) sócios, administradores e empregados das pessoas mencionadas nos itens anteriores. A presente deliberação constitui denegação prévia, expressa, genérica e arquivada, manifestada pela maioria dos cotistas, da aquiescência prevista no art. 78, § 1º, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022, ficando vedada a sua concessão por qualquer modalidade simplificada, tácita ou por consulta formal acessória. Eventual aquiescência futura, com finalidade de afastar a vedação ora deliberada para operação específica e individualizada, somente será considerada válida quando, cumulativamente: (i) for específica para a operação concreta, sendo vedada concessão genérica ou em bloco; (ii) for deliberada em Assembleia Geral de Cotistas convocada exclusivamente para essa finalidade, vedada a inclusão em ordem do dia juntamente com outras matérias; (iii) for precedida de parecer técnico de auditor independente, contratado às expensas do Fundo, atestando a comutatividade e razoabilidade dos termos da operação; e (iv) for aprovada pela maioria dos cotistas presentes que represente, no mínimo, o quórum qualificado previsto no art. 16 do Anexo Normativo III e na cláusula 4.8 do Regulamento, computando-se exclusivamente os votos dos cotistas que não sejam, direta ou indiretamente, beneficiários ou parte na operação proposta.

Proposta

Vedação expressa a operações entre o fundo e:

- gestor;
- administrador;
- empresas investidas;
- cotistas;
- e partes relacionadas.

Objetivo

- Reduzir potenciais conflitos de interesses;
- Impedir aprovações genéricas futuras;
- Exigir deliberação específica e qualificada para exceções.

Comentário

A proposta reforça:

- transparência;
- independência decisória;
- e proteção dos cotistas minoritários.

Eventuais exceções dependerão:

- de AGC específica;
- parecer técnico independente;
- e exclusão de votos conflitados.

Item 5. Deliberação para, aprovada a liquidação do fundo, a elaboração pelo administrador do fundo de **Plano de Liquidação para a venda ordenada dos ativos do fundo**, findando conforme o prazo definido no item 3 da ordem do dia. O Plano deve ser apresentado em até 60 dias e contemplar no mínimo o planejamento para alienação integral dos ativos e efetiva redução dos custos do fundo;

Proposta

Obrigar apresentação de plano estruturado em até 60 dias após aprovação da liquidação.

Conteúdo mínimo esperado

- Cronograma;
- Estratégia de venda de ativos;
- Redução progressiva de custos;

Comentário

O plano busca:

- previsibilidade;
- acompanhamento pelos cotistas;
- e racionalidade econômica durante o período de liquidação.

Item 6. Deliberação sobre a constituição de **Comissão de Cotistas para Acompanhamento do Fundo**, de natureza exclusivamente consultiva e não deliberativa, sem qualquer competência para aprovar, vetar ou interferir nas decisões de gestão do fundo, sendo vedado o acesso a informações privilegiadas não divulgadas ao mercado, observada a regulamentação aplicável. A Comissão terá por finalidade acompanhar a situação operacional, financeira e patrimonial do fundo, promover maior transparência na comunicação com os cotistas e formular solicitações aos prestadores de serviços do fundo. As reuniões ocorrerão periodicamente, ficando as respectivas atas disponíveis a todos os cotistas interessados. Os cotistas que desejarem integrá-la poderão formalizar imediatamente sua candidatura junto ao Administrador, para que, na próxima Assembleia Geral, seja submetida à deliberação dos cotistas a eleição de 5 (cinco) cotistas dentre os candidatos apresentados, **vedada a participação de cotistas vinculados aos prestadores de serviços do Fundo ou às empresas investidas;**

Proposta

Criação de comissão:

- consultiva;
- não deliberativa;
- sem poder de gestão;
- sem acesso a informação privilegiada.

Funções

- acompanhar situação operacional;
- acompanhar evolução patrimonial;
- formular solicitações aos prestadores de serviço;
- ampliar comunicação com cotistas.

Comentário

A comissão:

- não substitui administrador ou gestor;
- não assume responsabilidade de gestão;
- e não interfere em decisões operacionais.

Busca apenas:

- organização institucional;
- acompanhamento contínuo;
- e coordenação entre cotistas.

Item 7. Deliberação para que o Administrador passe a disponibilizar aos cotistas, por meio de **relatório trimestral complementar de governança**, divulgado em conjunto com os informes periódicos do fundo, informações adicionais sobre a estrutura de concentração das cotas do fundo, incluindo a participação agregada dos 5 (cinco) e 10 (dez) maiores cotistas, segregação por categoria de investidor, bem como a existência de participação relevante detida por cotistas que possuam vínculo societário, econômico ou de controle com os prestadores de serviços essenciais, empresas investidas ou respectivos controladores, observados os limites legais de sigilo e proteção de dados, com a finalidade de ampliar a transparência e permitir adequada avaliação de potenciais conflitos de interesses e assegurar observância aos princípios de divulgação abrangente, equitativa e simultânea previstos no art. 47, caput e § 1º, e às normas de conduta do art. 106, ambos da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022, e no art. 38 do Anexo Normativo III da referida Resolução, bem como aos impedimentos de voto previstos no art. 78 da parte geral e na cláusula 4.5.3 do Regulamento do Fundo.

Proposta

Criação de relatório trimestral complementar contendo:

- concentração dos maiores cotistas;
- segregação por categoria;
- potenciais vínculos com partes relacionadas;
- e estrutura de concentração do fundo.

Comentário

Os informes atuais possuem limitações relevantes e não permitem adequada visualização:

- da concentração de cotas;
- da influência de partes relacionadas;
- nem da estrutura efetiva de governança do fundo.

Objetivo

- Melhorar transparência;
- Permitir avaliação de potenciais conflitos;
- Facilitar análise de quórum e impedimento de voto.

Item 8. Deliberar sobre o custeio da presente convocação e da assembleia geral de cotistas, realizada na modalidade de consulta formal, para que seja suportado pelo fundo, tendo em vista o caráter coletivo das matérias submetidas à deliberação e o interesse comum dos cotistas na adequada governança e transparência da classe, nos termos da regulamentação aplicável;

Custeio da assembleia

Proposta

- Custos da consulta formal suportados pelo fundo.

Fundamentação

- Matérias possuem interesse coletivo;
- Benefícios atingem toda a base de cotistas;
- Discussão envolve governança e transparência da classe.

Comentário

Caso rejeitado o item:

- há chance de os cotistas requerentes assumirem os custos da convocação;
- porém a tendência é de custo relativamente limitado em consulta formal.

Item 9. Deliberação para autorizar o Administrador, o Gestor e os demais prestadores de serviços do Fundo a praticarem todos os atos necessários ao cumprimento e implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Cotistas, observados os limites da regulamentação aplicável, do Regulamento do Fundo e das matérias expressamente aprovadas pelos cotistas

Proposta

- Autorizar administrador, gestor e demais prestadores a praticarem atos necessários ao cumprimento das deliberações aprovadas.

Objetivo

- Evitar questionamentos operacionais posteriores;
- Facilitar execução prática das decisões da AGC.

Comentário

Item de fechamento operacional e segurança jurídica da assembleia.

Perspectivas para o Fundo

Cenário esperado caso as medidas sejam aprovadas

Curto prazo

- Ampliação da transparência;
- Maior escrutínio regulatório;
- Organização institucional dos cotistas;
- Discussão estruturada sobre liquidação.

Médio prazo

- Alienação gradual dos ativos;
- Redução de despesas;
- Maior previsibilidade operacional;
- Possível redução de conflitos internos;
- Formação de base informacional mais consistente para avaliação de eventuais medidas de responsabilização ou reparação patrimonial, caso sejam identificadas irregularidades ou prejuízos decorrentes da atuação dos prestadores de serviços ou partes relacionadas.

Longo prazo

- Encerramento ordenado do fundo;
- Desmobilização patrimonial;
- Potencial recuperação do valor pelos cotistas

Racional Econômico e Institucional da AGC

Situação atual do investimento:

- Deságio extremamente elevado entre patrimônio e preço de mercado;
- Valor patrimonial da cota: aproximadamente R\$ 34,00;
- Valor de negociação em mercado secundário: aproximadamente R\$ 4,00 - eventuais ofertas de venda de RPPS traria o preço a um nível mais baixo ainda.

Venda imediata em bolsa

A alienação imediata das cotas: realiza instantaneamente perdas relevantes; transfere eventual recuperação futura a terceiros; ocorre em ambiente de baixa liquidez e elevada incerteza; e encerra a capacidade de influência do cotista sobre o futuro do fundo. Na prática o prejuízo deixa de ser potencial e passa a ser efetivamente realizado.

Estratégia proposta na AGC

A proposta de liquidação ordenada busca: preservar valor econômico dos ativos; permitir alienação gradual e planejada; reduzir custos do fundo; ampliar transparência; e maximizar, tanto quanto possível, o valor residual distribuível aos cotistas.

Racional econômico: A estratégia parte da premissa de que: os ativos do fundo podem possuir valor econômico substancialmente superior ao preço atual das cotas em bolsa; e que uma desmobilização estruturada pode gerar resultado potencialmente melhor do que a venda imediata em mercado secundário.

Importância institucional da AGC

Mesmo sem aprovação das matérias:

- os RPPS demonstram atuação diligente;
- comprovam adoção de medidas concretas;
- registram formalmente suas preocupações;
- e atendem às expectativas regulatórias de atuação ativa do investidor institucional.

A AGC **representa**: tentativa objetiva de regularização estrutural; fortalecimento da governança; e redução do risco de omissão dos cotistas institucionais.

**TERMO DE ADESÃO À SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
DO FII CARE11**

O CAPSIRAT—CAIXA DE ASSISTÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI CNPJ 04.524.731.0001-01, na qualidade de cotista do Brazilian Graveyard And Death Care Services FII - CARE11 (CNPJ nº 13.584.584/0001-31), detentor de 79.999 cotas de emissão do Fundo, declara que subscreve integralmente os termos do Ofício Nº 106/2026/IPMC, apresentado pelo IPMC (81.269.169/0001-43), RPPS de Cascavel-PR e cotista do fundo, aderindo ao pedido de convocação nele contido, em especial quanto à ordem do dia apresentada a seguir:

1. *Deliberação para aprovar que, no âmbito das assembleias gerais de cotistas, inclusive sob a forma de consulta formal, seja admitida, para fins de validação do voto, a comprovação da **legitimidade do cotista mediante o envio de documentação hábil** que comprove os poderes de representação do subscritor, não podendo eventuais pendências cadastrais formais junto ao administrador, por si só, ensejar o indeferimento do voto, uma vez que são sanáveis e não comprometam a identificação do investidor. O eventual indeferimento de voto deverá ser formalmente justificado pelo Administrador ao cotista votante, com indicação objetiva da irregularidade identificada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a conta do encerramento da assembleia;*
2. *Deliberação para que, na **elaboração das próximas demonstrações financeiras anuais do fundo**, o Administrador assegure a contratação ou manutenção de auditor independente que atenda aos requisitos de independência, capacidade técnica e experiência compatível com a complexidade do fundo, devendo a empresa ter executado auditoria em fundos de investimentos cuja soma dos Patrimônios Líquidos seja superior a R\$ 2,5 bilhões somados nos últimos três exercícios;*
3. *Deliberação sobre a aprovação da **entrada do fundo em processo de liquidação**, com prazo de encerramento definitivo em 5 (cinco) anos, contados da aprovação na presente Assembleia, conforme cláusula 4.1, “d”, do Regulamento do Fundo, ficando vedado aos prestadores de serviços a aquisição de novos ativos ou realização de novos investimentos, ressalvadas as obrigações e operações previamente contratadas. A presente deliberação constitui matéria sujeita a quórum qualificado, nos termos do art. 16 do Anexo Normativo III e da cláusula 4.8.1 do Regulamento, solicita-se à Administradora que informe, no edital de convocação, o número de cotistas registrados na data de convocação e o quórum aplicável;*
4. *Deliberação para aprovar a expressa **vedação à realização de quaisquer transações entre o Fundo e suas partes relacionadas**, assim entendidas, nos termos do art. 32, IV, do Anexo Normativo III, e dos arts. 78 e 86 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022: (i) o Administrador, o Gestor, o Custodiante e demais prestadores de serviço, bem como seus respectivos controladores, controladas e*

coligadas; (ii) as empresas investidas pelo Fundo e seus respectivos controladores, controladas e coligadas, incluindo a Cortel Holding S.A.; (iii) qualquer Cotista do Fundo; e (iv) sócios, administradores e empregados das pessoas mencionadas nos itens anteriores. **A presente deliberação constitui denegação prévia, expressa, genérica e arquivada, manifestada pela maioria dos cotistas, da aquiescência prevista no art. 78, § 1º, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022,** ficando vedada a sua concessão por qualquer modalidade simplificada, tácita ou por consulta formal acessória. Eventual aquiescência futura, com finalidade de afastar a vedação ora deliberada para operação específica e individualizada, somente será considerada válida quando, cumulativamente: (i) for específica para a operação concreta, sendo vedada concessão genérica ou em bloco; (ii) for deliberada em Assembleia Geral de Cotistas convocada exclusivamente para essa finalidade, vedada a inclusão em ordem do dia juntamente com outras matérias; (iii) for precedida de parecer técnico de auditor independente, contratado às expensas do Fundo, atestando a comutatividade e razoabilidade dos termos da operação; e (iv) for aprovada pela maioria dos cotistas presentes que represente, no mínimo, o quórum qualificado previsto no art. 16 do Anexo Normativo III e na cláusula 4.8 do Regulamento, computando-se exclusivamente os votos dos cotistas que não sejam, direta ou indiretamente, beneficiários ou parte na operação proposta.

5. Deliberação para, aprovada a liquidação do fundo, a elaboração pelo administrador do fundo de **Plano de Liquidação para a venda ordenada dos ativos do fundo**, findando conforme o prazo definido no item 3 da ordem do dia. O Plano deve ser apresentado em até 60 dias e contemplar no mínimo o planejamento para alienação integral dos ativos e efetiva redução dos custos do fundo;
6. Deliberação sobre a constituição de **Comissão de Cotistas para Acompanhamento do Fundo**, de natureza exclusivamente consultiva e não deliberativa, sem qualquer competência para aprovar, vetar ou interferir nas decisões de gestão do fundo, sendo vedado o acesso a informações privilegiadas não divulgadas ao mercado, observada a regulamentação aplicável. A Comissão terá por finalidade acompanhar a situação operacional, financeira e patrimonial do fundo, promover maior transparência na comunicação com os cotistas e formular solicitações aos prestadores de serviços do fundo. As reuniões ocorrerão periodicamente, ficando as respectivas atas disponíveis a todos os cotistas interessados. Os cotistas que desejarem integrá-la poderão formalizar imediatamente sua candidatura junto ao Administrador, para que, na próxima Assembleia Geral, seja submetida à deliberação dos cotistas a eleição de 5 (cinco) cotistas dentre os candidatos apresentados, vedada a participação de cotistas vinculados aos prestadores de serviços do Fundo ou às empresas investidas;
7. Deliberação para que o Administrador passe a disponibilizar aos cotistas, por meio de relatório trimestral complementar de governança, divulgado em conjunto com os informes periódicos do fundo, **informações adicionais sobre a estrutura de concentração das cotas do fundo**, incluindo a participação agregada dos 5 (cinco)

e 10 (dez) maiores cotistas, segregação por categoria de investidor, bem como a existência de participação relevante detida por cotistas que possuam vínculo societário, econômico ou de controle com os prestadores de serviços essenciais, empresas investidas ou respectivos controladores, observados os limites legais de sigilo e proteção de dados, com a finalidade de ampliar a transparência e permitir adequada avaliação de potenciais conflitos de interesses e assegurar observância aos princípios de divulgação abrangente, equitativa e simultânea previstos no art. 47, caput e § 1º, e às normas de conduta do art. 106, ambos da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022, e no art. 38 do Anexo Normativo III da referida Resolução, bem como aos impedimentos de voto previstos no art. 78 da parte geral e na cláusula 4.5.3 do Regulamento do Fundo.

8. Deliberar sobre o **custeio da presente convocação e da assembleia geral de cotistas**, realizada na modalidade de consulta formal, para que seja suportado pelo fundo, tendo em vista o caráter coletivo das matérias submetidas à deliberação e o interesse comum dos cotistas na adequada governança e transparência da classe, nos termos da regulamentação aplicável;
9. Deliberação para autorizar o Administrador, o Gestor e os demais prestadores de serviços do Fundo a praticarem todos os atos necessários ao cumprimento e implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Cotistas, observados os limites da regulamentação aplicável, do Regulamento do Fundo e das matérias expressamente aprovadas pelos cotistas

O signatário autoriza expressamente a utilização do presente termo pelo IPMC e demais cotistas requerentes para fins de comprovação do quórum necessário à solicitação de convocação da Assembleia Geral de Cotistas perante o Administrador do Fundo.

Para que produza seus jurídicos e regulatórios efeitos, firma-se o presente termo.

ROZENILDA
ROMANIW
BARBARA:722526
77953

Assinado de forma digital
por ROZENILDA
ROMANIW
BARBARA:72252677953
Dados: 2026.05.15
11:43:19 -03'00'

Irati, 18 de maio DE 2026.

Ass. _____

Nome: Rozenilda Romaniw Bárbara
Cargo: Superintendente do CAPSIRATI
CPF: 722.526.779-53

TERMO DE ADESÃO À SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
DO FII CARE11

O CAPSIRAT—CAIXA DE ASSISTÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI CNPJ 04.524.731.0001-01, na qualidade de cotista do Brazilian Graveyard And Death Care Services FII - CARE11 (CNPJ nº 13.584.584/0001-31), detentor de 79.999 cotas de emissão do Fundo, declara que subscreve integralmente os termos do Ofício Nº 106/2026/IPMC, apresentado pelo IPMC (81.269.169/0001-43), RPPS de Cascavel-PR e cotista do fundo, aderindo ao pedido de convocação nele contido, em especial quanto à ordem do dia apresentada a seguir:

1. *Deliberação para aprovar que, no âmbito das assembleias gerais de cotistas, inclusive sob a forma de consulta formal, seja admitida, para fins de validação do voto, a comprovação da **legitimidade do cotista mediante o envio de documentação hábil** que comprove os poderes de representação do subscritor, não podendo eventuais pendências cadastrais formais junto ao administrador, por si só, ensejar o indeferimento do voto, uma vez que são sanáveis e não comprometam a identificação do investidor. O eventual indeferimento de voto deverá ser formalmente justificado pelo Administrador ao cotista votante, com indicação objetiva da irregularidade identificada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a conta do encerramento da assembleia;*
2. *Deliberação para que, na **elaboração das próximas demonstrações financeiras anuais do fundo**, o Administrador assegure a contratação ou manutenção de auditor independente que atenda aos requisitos de independência, capacidade técnica e experiência compatível com a complexidade do fundo, devendo a empresa ter executado auditoria em fundos de investimentos cuja soma dos Patrimônios Líquidos seja superior a R\$ 2,5 bilhões somados nos últimos três exercícios;*
3. *Deliberação sobre a aprovação da **entrada do fundo em processo de liquidação**, com prazo de encerramento definitivo em 5 (cinco) anos, contados da aprovação na presente Assembleia, conforme cláusula 4.1, “d”, do Regulamento do Fundo, ficando vedado aos prestadores de serviços a aquisição de novos ativos ou realização de novos investimentos, ressalvadas as obrigações e operações previamente contratadas. A presente deliberação constitui matéria sujeita a quórum qualificado, nos termos do art. 16 do Anexo Normativo III e da cláusula 4.8.1 do Regulamento, solicita-se à Administradora que informe, no edital de convocação, o número de cotistas registrados na data de convocação e o quórum aplicável;*
4. *Deliberação para aprovar a expressa **vedação à realização de quaisquer transações entre o Fundo e suas partes relacionadas**, assim entendidas, nos termos do art. 32, IV, do Anexo Normativo III, e dos arts. 78 e 86 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022: (i) o Administrador, o Gestor, o Custodiante e demais prestadores de serviço, bem como seus respectivos controladores, controladas e*

coligadas; (ii) as empresas investidas pelo Fundo e seus respectivos controladores, controladas e coligadas, incluindo a Cortel Holding S.A.; (iii) qualquer Cotista do Fundo; e (iv) sócios, administradores e empregados das pessoas mencionadas nos itens anteriores. **A presente deliberação constitui denegação prévia, expressa, genérica e arquivada, manifestada pela maioria dos cotistas, da aquiescência prevista no art. 78, § 1º, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022,** ficando vedada a sua concessão por qualquer modalidade simplificada, tácita ou por consulta formal acessória. Eventual aquiescência futura, com finalidade de afastar a vedação ora deliberada para operação específica e individualizada, somente será considerada válida quando, cumulativamente: (i) for específica para a operação concreta, sendo vedada concessão genérica ou em bloco; (ii) for deliberada em Assembleia Geral de Cotistas convocada exclusivamente para essa finalidade, vedada a inclusão em ordem do dia juntamente com outras matérias; (iii) for precedida de parecer técnico de auditor independente, contratado às expensas do Fundo, atestando a comutatividade e razoabilidade dos termos da operação; e (iv) for aprovada pela maioria dos cotistas presentes que represente, no mínimo, o quórum qualificado previsto no art. 16 do Anexo Normativo III e na cláusula 4.8 do Regulamento, computando-se exclusivamente os votos dos cotistas que não sejam, direta ou indiretamente, beneficiários ou parte na operação proposta.

5. Deliberação para, aprovada a liquidação do fundo, a elaboração pelo administrador do fundo de **Plano de Liquidação para a venda ordenada dos ativos do fundo**, findando conforme o prazo definido no item 3 da ordem do dia. O Plano deve ser apresentado em até 60 dias e contemplar no mínimo o planejamento para alienação integral dos ativos e efetiva redução dos custos do fundo;
6. Deliberação sobre a constituição de **Comissão de Cotistas para Acompanhamento do Fundo**, de natureza exclusivamente consultiva e não deliberativa, sem qualquer competência para aprovar, vetar ou interferir nas decisões de gestão do fundo, sendo vedado o acesso a informações privilegiadas não divulgadas ao mercado, observada a regulamentação aplicável. A Comissão terá por finalidade acompanhar a situação operacional, financeira e patrimonial do fundo, promover maior transparência na comunicação com os cotistas e formular solicitações aos prestadores de serviços do fundo. As reuniões ocorrerão periodicamente, ficando as respectivas atas disponíveis a todos os cotistas interessados. Os cotistas que desejarem integrá-la poderão formalizar imediatamente sua candidatura junto ao Administrador, para que, na próxima Assembleia Geral, seja submetida à deliberação dos cotistas a eleição de 5 (cinco) cotistas dentre os candidatos apresentados, vedada a participação de cotistas vinculados aos prestadores de serviços do Fundo ou às empresas investidas;
7. Deliberação para que o Administrador passe a disponibilizar aos cotistas, por meio de relatório trimestral complementar de governança, divulgado em conjunto com os informes periódicos do fundo, **informações adicionais sobre a estrutura de concentração das cotas do fundo**, incluindo a participação agregada dos 5 (cinco)

e 10 (dez) maiores cotistas, segregação por categoria de investidor, bem como a existência de participação relevante detida por cotistas que possuam vínculo societário, econômico ou de controle com os prestadores de serviços essenciais, empresas investidas ou respectivos controladores, observados os limites legais de sigilo e proteção de dados, com a finalidade de ampliar a transparência e permitir adequada avaliação de potenciais conflitos de interesses e assegurar observância aos princípios de divulgação abrangente, equitativa e simultânea previstos no art. 47, caput e § 1º, e às normas de conduta do art. 106, ambos da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022, e no art. 38 do Anexo Normativo III da referida Resolução, bem como aos impedimentos de voto previstos no art. 78 da parte geral e na cláusula 4.5.3 do Regulamento do Fundo.

8. *Deliberar sobre o **custeio da presente convocação e da assembleia geral de cotistas**, realizada na modalidade de consulta formal, para que seja suportado pelo fundo, tendo em vista o caráter coletivo das matérias submetidas à deliberação e o interesse comum dos cotistas na adequada governança e transparência da classe, nos termos da regulamentação aplicável;*
9. *Deliberação para autorizar o Administrador, o Gestor e os demais prestadores de serviços do Fundo a praticarem todos os atos necessários ao cumprimento e implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Cotistas, observados os limites da regulamentação aplicável, do Regulamento do Fundo e das matérias expressamente aprovadas pelos cotistas*

O signatário autoriza expressamente a utilização do presente termo pelo IPMC e demais cotistas requerentes para fins de comprovação do quórum necessário à solicitação de convocação da Assembleia Geral de Cotistas perante o Administrador do Fundo.

Para que produza seus jurídicos e regulatórios efeitos, firma-se o presente termo.

ROZENILDA
ROMANIW
BARBARA:722526
77953

Assinado de forma digital
por ROZENILDA
ROMANIW
BARBARA:72252677953
Dados: 2026.05.15
11:43:19 -03'00'

Irati, 18 de maio DE 2026.

Ass. _____

Nome: Rozenilda Romaniw Bárbara
Cargo: Superintendente do CAPSIRATI
CPF: 722.526.779-53



CAPS IRATI <capsirati@gmail.com>

[LEMA] CARE11: Orientação acerca do Termo de Adesão à AGC

1 mensagem

Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>

15 de maio de 2026 às 14:06

Cc: Fernanda Fiorelli <fernanda@lemaef.com.br>, Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>, Rodolpho Malafaia <rodolpho@lemaef.com.br>, Felipe Mafuz <felipe@lemaef.com.br>

Prezados(as),

Na manhã de hoje alguns clientes cotistas do fundo **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII**, CNPJ: 13.584.584/0001-31, nos solicitaram orientação acerca da adesão à solicitação de convocação de AGC elaborado pelo RPPS de Cascavel/PR.

Segue nossa orientação.

Considerando os recentes desdobramentos envolvendo o fundo CARE11 e a relevância das matérias propostas para deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, entendemos ser recomendável a adesão ao termo de convocação apresentado pelo IPMC de Cascavel/PR.

As pautas propostas se concentram, principalmente, em aspectos relacionados à governança, transparência, auditoria independente, potenciais conflitos de interesse e acompanhamento do processo de liquidação do fundo, temas que possuem impacto direto sobre a segurança da tomada de decisão e a adequada proteção dos interesses dos cotistas institucionais.

Destacamos que a adesão ao termo não implica aprovação automática das matérias constantes na ordem do dia, mas apenas a concordância quanto à necessidade de convocação da Assembleia para discussão e deliberação formal pelos cotistas.

Diante disso, **nossa recomendação técnica é favorável à assinatura do termo de adesão**, visando assegurar a participação ativa do RPPS no processo deliberativo e fortalecer as práticas de governança e transparência do fundo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.



TERMO DE ADESÃO À AGC FII CARE11.pdf
730K



CAPS IRATI <capsirati@gmail.com>

envio do termo de adesão à AGC FII CARE 11

1 mensagem

CAPS IRATI <capsirati@gmail.com>

15 de maio de 2026 às 12:09

Para: ipmc@cascavel.pr.gov.br

Prezado Ronaldo, segue em anexo, o termo do Capsirati manifestando nossa adesão referente a tratativa do Care 1.
Grata pela atenção
Rozenilda Romaniw Bárbara]
42 + 99917-8150



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI
CNPJ 04.525.731/0001-01

Informações

capsirati@gmail.com Fixo: (42) 3132-6391

Cel.: (42) 9 9104-6621

Avenida Dr. Vicente Machado, 1107 - Centro CEP: 84500-039
Irati - PR Atendimento: 08:00h às 12:00h / 13:00h às 17:00h

**TERMO DE ADESÃO À AGC FII CARE11 (1).pdf**

3443K



CAPS IRATI <capsirati@gmail.com>

Fwd: Convocação AGC FII CARE11_cotistas RPPS com mais de 5% das cotas

1 mensagem

IPMC INVESTIMENTOS <ipmc.investimentos@gmail.com>

21 de maio de 2026 às 15:24

Para: valdenir.ribeiro@riodosul.sc.gov.br, previdencia@cafelandia.pr.gov.br, institutodeprevidenciamarialva@gmail.com, ipremcaieiras@gmail.com, cambaraprev@gmail.com, prevcel.diexec@fabriciano.mg.gov.br, iprem@dircereis.sp.gov.br, prevextrema@extrema.mg.gov.br, fundofep@fernandespinheiro.pr.gov.br, gestaoderecursos@guanhaesprev.mg.gov.br, FAP@igaracudotiete.sp.gov.br, capsirati@gmail.com, Mesquita Previdência PMM <mesquitaprev@mesquita.rj.gov.br>, novacastilhoiprem@hotmail.com, diradmf@paranaguaprev.com.br, investimentos@rppspalmeira.com.br, fundoprevidencia@pinheiral.rj.gov.br, financeiro@imprepr.sp.gov.br, diretoria@iprerio.sc.gov.br, previdencia@saoromao.mg.gov.br, funprev@telemacoborba.pr.gov.br, mariaclaudia@valiprev.com.br, iprem@ipremzacarias.sp.gov.br, prevscamcampomourao@hotmail.com, financeiro@colomboprevidencia.com.br, ieda.goncalves@franciscomorato.sp.gov.br, icaraprev@terra.com.br, rpps@itapecerica.sp.gov.br, prevnas.dir@prevnas.ms.gov.br, funprev@funprevparaguacu.mg.gov.br, diretoria@prevparaíso.sp.gov.br, contato@fundacaosaltodepirapora.com.br, comiteinvestimentos@sebastianopolisdosul.sp.gov.br, ipsj@ipsj.rj.gov.br, previdencia@treslagoas.ms.gov.br, previdencia@meridiano.sp.gov.br

----- Forwarded message -----

De: **IPMC INVESTIMENTOS** <ipmc.investimentos@gmail.com>

Date: qua., 20 de mai. de 2026 às 18:18

Subject: Convocação AGC FII CARE11_cotistas RPPS com mais de 5% das cotas

To: <care11@meritodtvm.com.br>, <ri@meritoinvestimentos.com.br>, <contato@meritodtvm.com.br>

Cc: Francisco Garcia <francisco.garcia@zioninvest.com>, ipmc ipmc <ipmc@cascavel.pr.gov.br>, <contato@zioninvest.com>

Boa tarde MÉRITO,

Segue anexo SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE AGC PARA DELIBERAÇÃO SOBRE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E IMPEDIMENTO DE VOTO POR CONFLITO DE INTERESSES.

Solicitam em conjunto os cotistas RPPS de: Cafelândia/PR; Caieiras/SP; Cambará/PR; Campo Mourão/PR; Cianorte/PR; Colombo/PR; Coronel Fabriciano/MG; Dirce Reis/SP; Extrema/MG; Fernandes Pinheiro/PR; Francisco Morato/SP; Guanhães/MG; Içara/SC; Igarçu do Tietê/SP; Irati/PR; Itapecerica da Serra/SP; Marialva/Pr; Matinhos/PR; Meridiano/SP; Mesquita/RJ; Nova Alvorada do Sul/MS; Nova Castilho/SP; Palmeira/PR; Paraguaçu/MG; Paraíso/SP; Paranaguá/PR; Pinheiral/RJ; Quatro Barras/PR; Ribeirão Pires/SP; Rio do Sul/SC; Rio Negrinho/SC; Salto de Pirapora/SP; São João de Iracema/SP; São João del Rei/MG; São Romão/MG; Sebastianópolis do Sul/SP; Silva Jardim/RJ; Telêmaco Borba/PR; Três Lagoas/MS; Valinhos/SP; e Zacarias/SP. Que perfazem o **total de 32,93% do total de cotas** do fundo.

Anexo Termos de Adesão de cada um dos cotistas.



Termos de Adesão dos Cotistas.rar

Solicitamos resposta formal da administradora no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento de hoje.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

ALCINEU GRUBER RONALDO MARCOS CORREA
Presidente IPMC Presidente do Comitê de Investimentos

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel- IPMC
CNPJ: 81.269.169/0001-43
45-3220-1600
Rua São Paulo nº1577 - Centro - CEP: 85.801-021
Cascavel- PR

--
Investimentos IPMC
(45) 3220-1600

 **Convocação AGC_FII CARE11_Cotista IPMC_20-05-2026.pdf**
1489K